



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.073, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, a repassar ao Clube de Diretores Lojistas - CDL de Getúlio Vargas, Subvenção Social no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), abre Crédito Especial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Clube de Diretores Lojistas - CDL de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, Subvenção Social no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), destinada ao pagamento de publicidade, divulgação e sonorização dos eventos indicados na Programação Oficial "Natal Integração 2001", realizados no Município.

Art 2º - Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2001 um Crédito Especial no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - UNIDADES SUBORDINADAS
06.01.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.08.48 - CULTURA
06.01.08.48.247 - DIFUSÃO CULTURAL
06.01.08.48.247.2.019 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA
3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.230.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.231.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$-1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-1.000,00

Art 3º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 2º, desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
04150882.024.000 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL
4120.0000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$-1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 4º - Fica o Clube de Diretores Lojistas - CDL responsável pela apresentação da prestação de contas relativa à aplicação dos recursos, autorizado no artigo 1º desta Lei, até no máximo o dia 28 de dezembro de 2001.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de dezembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.